
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

DISPENSA DE PEQUENO VALOR

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ORDENADOR: Marcos Antônio Machado Evangelista

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 014/2025

Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, logomarca do Previjop e QRCode para leitura de informações.

DECLARO, para os devidos fins e cumprimento do inciso X do art. 3º do Decreto Municipal nº 271/2025, que esta unidade gestora não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizador das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, sob minha responsabilidade, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Marcos Antônio Machado Evangelista
Diretor Executivo do Previjop
Portaria nº.: 014/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, logomarca do Previjop e QRCode para leitura de informações.

Aos 08 de outubro de 2025 eu, Flávio Geraldo da Silva, nomeado pela Portaria nº 07/2025 **ABRI e INSTAUREI** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2025 - DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº. 50/2025** organizei seus documentos em ordem cronológicas e rubriquei suas páginas.

Para constar lavrei o presente termo.

.....
Flávio Geraldo da Silva
Agente de Contratação

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Ao Agente de Contratação

Cordiais cumprimentos.

Informo a V. Sa. que existe no Orçamento do Previjop de 2025 a dotação específica e recursos orçamentários financeiros suficientes para aquisição de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, logomarca do Previjop e QRCode para leitura de informações nas condições descritas, sendo compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

03.01.01.09.122.0902.2401.339030 Material de Consumo

Atenciosamente;

Joubert do Carmo Conceição
CRC MG 565827
Contador

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 08 de outubro de 2025, os membros da Comissão de contratação do Previjop, nomeada através da Portaria nº 07/2025 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido da Diretoria Administrativa e Financeira, para aquisição de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, logomarca do Previjop e QRCode para leitura de informações nas condições descritas no DFD.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos possui em seu inciso II do art.75, da lei 14.133/21, previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024, no caso de outros serviços e compras e sendo que as compras de pequeno valor, assim entendidas como aquelas com valores iguais ou inferiores a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) atualmente encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal nº 271/2025.

No presente caso, conforme verificado nos documentos apresentados e pelo exposto, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação do artigo citado, e encontra fundamento para seu prosseguimento por **Dispensa de Licitação de pequeno valor** submetendo o presente feito à apreciação da autoridade superior para sua autorização e prosseguimento da contratação.

Flávio Geraldo da Silva
Presidente da Comissão de
Contratação/Agente de
Contratação

Estefânia Gomes de Souza
Membro da Comissão

Stefane Mikaelle S. Gomes
Membro da Comissão

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 050/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA:

A contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR**, sob o nº 50/2025 conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: Aquisição de etiquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, logomarca do Previjop e QRCode para leitura de informações.

UNIDADE REQUISITANTE: Instituto de Previdência – Diretoria Administrativa e Financeira

DADOS DO CONTRATADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALFAGRAF SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 00.173.295/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01.09.122.0902.2401.339030 Material de Consumo

João Pinheiro, 08 de outubro de 2025.

Marcos Antônio Machado Evangelista
DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIJOP